

/MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRONICO 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021

A Ilustríssima Sra. Pregoeira **ALINE KRISAN**.

RECAPADORA FABRICA DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, inscrição estadual nº 903.94330-09, com sede na Rua Alameda Virgilio Moreira, 483, CEP: 84.500-532, na cidade de Irati/PR, neste ato representada por seu sócio Evandro Rebesco, portador da cédula de identidade/R.G. nº 6720406-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. 004.955.059-43, e Maicon Gabriel Giongo, portador da cédula de identidade RG nº 10240184-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 086.790.599-94, se dirigir a lustre Comissão do Processo Licitatório nº 55/2021, Pregão Eletrônico 37/2021, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a Empresa ora Recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir:

I – DOS FATOS:

Atendendo à convocação para o certame licitacional supramencionado, cujo objeto licitado consistia no Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para manutenção da frota de máquinas, caminhões e ônibus do Município de Major Vieira/SC, veio a Recorrente dele participar na data de **10 de novembro de 2021**, conforme disposto no **Registro da Sessão do Lote (anexo)**.

No decorrer do processo, exatamente às 11:24:49 a Recorrente fora inabilitada sob a alegação de que após a fase de lances, iniciou-se a verificação da documentação das licitantes declaradas vencedoras. Realizando o download dos documentos, os mesmos foram analisadas pela progoeira e equipe de apoio, bem como verificada a autenticidade dos referidos. As licitantes RB RECAPAGENS BLUMENAU e IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, apresentaram documentação de acordo com o exigido no Edita l

Pregão Eletrônico 37.2021, sendo consideradas portanto, HABILITADAS. As licitantes RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA e J P BELEZE deixaram de apresentar a Licença Ambiental – LAO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei estadual nº 5.793 de 15 de outubro de 1980, regulamentada pelo decreto 14250, de 05 de junho de 1981, bem como a Declaração Unificada, conforme exigido nos itens 11.8 e 11.10 do Edital Pregão Eletrônico 37.2021, restando portanto INABILITADAS.

As 11:29:54 ficou consignado que o detentor da melhor oferta é IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA e as 11:25:12 J P BELEZE inabilitado. Motivo: Após a fase de lances, iniciou-se a verificação da documentação de habilitação das licitantes declaradas vencedoras. Realizado o download dos documentos, os mesmos foram analisados pela pregoeira e equipe de apoio, bem como verificada a autenticidade dos referidos. As licitantes RB RECAPAGENS BLUMENAU e IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, apresentaram documentação de acordo com o exigido no Edital Pregão Eletrônico 37.2021, sendo consideradas portanto, HABILITADAS. As licitantes RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA e J P BELEZE deixaram de apresentar a Licença Ambiental – LAO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei estadual nº 5.793 de 15 de outubro de 1980, regulamentada pelo decreto 14250, de 05 de junho de 1981, bem como a Declaração Unificada, conforme exigido nos itens 11.8 e 11.10 do Edital Pregão Eletrônico 37.2021, restando portanto INABILITADAS.

Enfim, as 11:44:14 foi apresentado pela empresa ora Recorrente seu MANIFESTO DE INTENÇÃO DE RECURSO, DEVIDO AO FATO DE QUE, OS DOCUMENTOS QUE FALTARAM NÃO ESTÃO ESPELHADOS NA PLATAFORMA CONFORME NO EDITAL, ASSIM NOS SENTIMOS INDUZIDOS AO ERRO, SENDO QUE A EMPRESA POSSUI ESSES DOCUMENTOS QUE FALTARAM E NÃO TERIA O PORQUE NÃO ANEXAR NA PLATAFORMA.

II – DAS RAZÕES DE REFORMA

Dessa forma, cumpre reitar o fato de que conforme o *print* da tela do sistema de pregão, na forma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br, evidencia a falha do sistema ao não permitir a juntada da Licença Ambiental – LAO, nem tampouco da Declaração Unificada, conforme exigido nos itens

11.8 e 11.10 do Edital Pregão Eletrônico 37.2021, ensejando a inabilitação das referidas empresas. Vejamos:

Documento	Nome do arquivo	Upload em
Alvará de Funcionamento	ALVARA.pdf	03/11/2021 10:10
Atestado de Capacidade Técnica	ATESTADO CAPACIDADE TECNICA.rar	03/11/2021 10:10
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)	Recapadora Fabrica dos Pneus - 4ª Alteração de Contrato.pdf	03/11/2021 10:10
Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis	BALANÇO.rar	03/11/2021 10:10
Cadastro de CNPJ	CNPJ.pdf	03/11/2021 10:10
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais	CND FEDERAL.pdf	03/11/2021 10:10
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual	CND ESTADUAL.pdf	03/11/2021 10:10
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal	CND MUNICIPAL.pdf	03/11/2021 10:10
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	FGTS.pdf	03/11/2021 10:10
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)	TRABALHISTA.pdf	03/11/2021 10:10
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	FALENCIA.pdf	03/11/2021 10:10
Certidão Simplificada da Junta Comercial	simplificada.pdf	03/11/2021 10:10
Comprovação de enquadramento em ME/EPP	DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 1232006.pdf	03/11/2021 10:10
Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ	PROPOSTA.pdf	03/11/2021 10:10

Nesse sentido, considerando as disposições contidas na Lei 10.520/2002, conforme abaixo:

Art. 2º (VETADO)

[...]

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

A legislação permite que o Pregão seja realizada através de plataforma de sistema da informação, no entanto, há que se fazer necessário que o mesmo se encontre em perfeito funcionamento, inclusive preparado para permitir aportar documentos em relação aos participantes.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

[...]

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

Ressalta-se que a documentação encontra-se regular, inclusive, aproveita-se o ensejo para proceder com encarte da referida documentação, não havendo que se falar em descumprimento de edital por parte da Recorrente.

O que se acredita é que por uma limitação do sistema comprometeu a juntada dos citados dois documentos, o que não merece prosperar, devendo prevalecer no presente caso o reconhecimento da validade da referida documentação e por conseguinte a habilitação da empresa ora Recorrente.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2º.

Importa consignar que o Art. 8º da Lei 10.520/2002, restou flagrantemente violado no presente caso.

III – DO PEDIDO

Considerando todo o exposto e tendo na devida conta que a licitante estava munida dos documentos solicitados, impossibilitada tão única e exclusivamente de anexá-los ao sistema, em razão de uma falha técnica no mesmo, resta evidente que a referida empresa fora injustamente prejudicada, devendo ser a mesma declarada apta, considerando a regularidade da referida documentação, não apresentada em razão falha na habilitação do campo documentos complementares, a mesma procede com a apresentação dos referidos documentos, conforme consta no Registro da Sessão virtual do preção.

Ressalta-se que o acolhimento do presente recurso se dá em favor do interesse público, visto que a Recorrente é a empresa detentora da melhor proposta em favor do ente municipal.

Assim, **REQUER-SE pelo reconhecimento do cumprimento pela Recorrente de todos os requisitos necessários para a declaração de habilitação da Recorrente na referida licitação**, considerando a presença comprovada e em tempo

apresentada de todos os documentos aptos a possibilitar o credenciamento do representante da Licitante, ensejando em flagrante violação ao disposto na **Lei 10.520/2002**.

Subsidiariamente, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, requer, **SEJA DECLARADO NULO O REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL**, em razão da demonstrada ilegalidade na declaração de inabilitação da Recorrente, por uma falha no sistema onde fora procedido com o referido certame.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

Outrossim, diante do que restou exposto nas presentes razões recursais, requer-se para que tanto a Sra. Pregoeira, bem como a Comissão da Licitação reconsiderem sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça o presenterecurso subir à autoridade superior em consonância com o disposto no Parágrafo 4º, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas contrarrazões, se assim pretenderem, conforme previsto no §3º, do mesmo dispositivo.

Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento.

Irati/PR, 12 de novembro de 2021.

RECAPADORA FABRICA
DOS PNEUS
LTDA.:04895855000189

Assinado de forma digital por
RECAPADORA FABRICA DOS
PNEUS LTDA.:04895855000189
Dados: 2021.11.12 17:43:01
-03'00'

RECAPADORA FABRICA DE DE PNEUS LTDA

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Evandro E. Rebesco

Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA - SC
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.895.855/0001-89, inscrição estadual , n.º 903.94330-09, com sede na Rua Alameda Virgilio Moreira,483 CEP 84500-532, na cidade de Irati -PR, neste ato representada por seus sócios, Evandro Rebesco, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 6720406-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 004.955.059-43, e Maicon Gabriel Giongo, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 10240184-4 SSP-PR inscrito no CPF sob n.º 086.790.599-94, nos termos do Contrato Social, Declaramos

1. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

5. Declaramos para atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, que não possuímos servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário.

6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Evandro Rebesco, Portador do RG sob nº 6.720.406-9 e CPF nº 04.955.059-43, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Irati-pr de 10 de Novembro de 2021

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
LTDA.:04895855000189

Assinado de forma digital por
RECAPADORA FABRICA DOS
PNEUS LTDA.:04895855000189
Dados: 2021.11.01 17:05:36 -03'00'

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Evandro Rebesco
RG 6.720.406-9
CPF 004.955.059-43
Representante legal

Maicon Gabriel Giongo
RG 10.240.148-4
CPF 086.790.599-94
Representante legal

LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.105.817-1, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR																																					
CPF/CNPJ 04.895.855/0001-89	Nome/Razão Social RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.																																				
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Alameda Virgílio Moreira, 483																																				
Bairro Nhapindazal	Município / UF Irati/PR																																				
	CEP 84.500-532																																				
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO																																					
Atividade Ind. da borracha	Porte Pequeno																																				
Atividade Específica Reforma de pneumáticos usados																																					
Detalhes da Atividade comércio e varejo de pneumáticos novos e reforma de pneumáticos usados																																					
Coordenadas UTM (E-N) 537398.6 - 7183615.4	Logradouro e Número Alameda Virgílio Moreira, 483																																				
Bacia Hidrográfica Tibagi	Bairro Nhapindazal																																				
	Município / UF Irati/PR																																				
	CEP 84.500-532																																				
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO																																					
3.1 MATÉRIA-PRIMA																																					
Descrição borracha	Quant./Dia 200.00 kg																																				
3.2 PRODUTO ELABORADO																																					
Descrição pneus recapados	Quant./Dia 14.00 unid																																				
3.3 ÁGUA UTILIZADA																																					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano																																				
	Volume (m³/hora) 0,05																																				
	Nº Outorga --																																				
	Coordenadas UTM (E-N) ---																																				
3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS																																					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública																																				
	Destino Final Rede Pública																																				
	Vazão (m³/hora) 0,03																																				
	Nº Outorga --																																				
	Coordenadas UTM (E-N) ---																																				
3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS																																					
Ponto de Emissão Chaminé 1	Coordenadas UTM (E-N) 537390.4 - 7183653.8																																				
	MPT 560 (7)																																				
	CO 6.000 (7)																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="12">Limites de Emissão</th> </tr> <tr> <th>1</th><th>2</th><th>3</th><th>4</th><th>5</th><th>6</th><th>7</th><th>8</th><th>9</th><th>10</th><th>11</th><th>88</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>--</td><td>--</td><td>--</td><td>--</td><td>--</td><td>--</td><td>--</td><td>--</td><td>--</td><td>--</td><td>--</td><td>--</td> </tr> </tbody> </table>		Limites de Emissão												1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	88	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Limites de Emissão																																					
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	88																										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--																										
Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadriannual; 11 - Quinzenal; 88 - À Definir pelo IAP; 99																																					

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta Licença necessita de Licença de Instalação e de Operação.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta licença necessita de Licença de Operação.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- A Licença de Instalação esta condicionada, além da apresentação da documentação prevista na Resolução CEMA 070/2009, à apresentação do Plano de Controle Ambiental - PCA, para análise e aprovação do Instituto Água e Terra, elaborado por técnico habilitado, contemplando:- Diagnóstico dos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, como por exemplo: obras de terraplanagem, corte de vegetação, canalização de nascentes, entre outros, elaborado por técnico habilitado, com as medidas mitigadoras desses impactos; - Projeto de Controle de Poluição Ambiental apresentado de acordo com as Diretrizes específicas deste Instituto Água e Terra, Anexo 2 (quando for LAS) ou Anexo 3 (quando for licenciamento completo) da Resolução CEMA 070/2009.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A Licença de Operação estará condicionada, além da apresentação da documentação prevista na Resolução CEMA 070/2009, à implantação do Plano referenciado, previamente aprovado pelo Instituto Água e Terra.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.



Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)

/ [Qualidade \(http://www.inmetro.gov.br/qualidade/\)](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / [Registro de objeto \(../\)](#)

/ [Consultar registros concedidos](#)



Registro de Objeto [Consultar registros concedidos](#)



Q Detalhes do Registro 002324/2021

Status

Ativo

Concessão

30/04/2021

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA , 483 Cep:84500-532 | NHAPINDAZAL - Irati - PR

Tel: (Telefone) 42984329651 - fabricadospneus@gmail.com (<mailto:fabricadospneus@gmail.com>) -

CNPJ: (CNPJ)04.895.855/0001-89

Programa de Avaliação da Conformidade

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro

nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável

↳Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
30/04/2021	Incluído			Serviço de reforma de pneus para veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados ? Família "A?"

<< Voltar

(<http://www.brasil.gov.br>) Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)

